



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.733, de 21 de julho de 2015.

Súmula: Altera a lei municipal nº 2.453 de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, da lei nº 2.453, de 15 de junho de 2011 (Lei de Criação do Conselho Municipal da Juventude) passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º** O Conselho Municipal da Juventude é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 16 (dezesseis) membros, conforme segue:

I - Oito representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- e) Um representante da Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho;
- g) Um representante da Assessoria da Juventude; e
- h) Um representante do Poder Legislativo Municipal.

II - Oito representantes da sociedade civil, sendo:

- a) Um representante de Entidade Estudantil secundarista municipal;
- b) Três representantes do Segmento Religioso;
- c) Um representante dos Partidos Políticos que tenha segmento jovem organizado;
- d) Um representante de grupo cultural juvenil; e
- e) Dois representantes de entidades que trabalhem com a juventude;



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

§ 1º Os membros do Conselho de Juventude, do inciso II, deste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Cambé; e
- b) Não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 21 de julho de 2015.



João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 305 pág 02 de 26/07/2015